



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA COOPAÇO (PRSAC)

2ª edição aprovada em 27/05/2024



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

**Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Coopaço
(PRSAC)**

1. Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios que norteiam as ações sociais, ambientais e climáticas nos negócios e na relação com as partes interessadas.
2. Os princípios são proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.
3. Esta PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Coopaço na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.
4. Para fins desta Política, considera-se:
 - I - natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
 - II - interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
 - III - natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
 - IV - natureza climática, a contribuição positiva da instituição:
 - a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
 - b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

V - partes interessadas:

- a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;
- b) empregados da Coopaço;
- c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados;
- d) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

5. As ações para a efetividade da PRSAC devem ser monitoradas continuamente e avaliadas conforme os seguintes critérios:

I - Respeito integral aos direitos humanos, com uma pauta positiva para inclusão da diversidade e com o combate e repúdio a toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

II - Ética e transparência como pilares de atuação, proporcionando o diálogo com seus diversos públicos e prestando contas sobre suas decisões e atividades, levando em consideração, sempre que possível, as expectativas e necessidades das partes interessadas;

III - Aprimorar continuamente o conhecimento e disseminar a cultura do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade social, ambiental e climática, inclusive quanto à transição para uma economia neutra em carbono;

IV - Adotar políticas de valorização dos empregados e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e climático e de respeito aos direitos humanos;

V - Aplicar requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente; e

VI - Caso haja, comunicar interna e externamente as ações sociais, ambientais e climáticas de maior relevância com transparência dos resultados.

6. São atribuições do Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

I - participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;

II - implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;

III - monitorar e avaliar as ações implementadas;

IV - aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

V - divulgar ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:

a) a PRSAC;

b) as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

c) obrigatoriamente, quando existentes, a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, como, por exemplo, a linha de empréstimo fotovoltaica;

d) As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas sempre que necessário ou na ocorrência de inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

7. São atribuições do Conselho de Administração:

I - aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;

II - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito,



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;

V - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e

VI - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

VII - conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade

VIII - A revisão da PRSAC, de que trata o inciso I, deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

a) oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

b) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;

c) mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;

d) reorganizações societárias significativas;

e) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e

f) alterações relevantes na legislação vigente.

8. Como medidas relacionadas à questão climática, a Coopaço deve estar preparada para mudanças na evolução das tratativas das questões climáticas definidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, principalmente em relação às duas vertentes do risco climático, quais sejam:



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**


I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

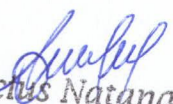
II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

9. Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

10. As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.

11. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática na Coopaço.


Bruno Xavier Figueiredo
Diretor Presidente


Vinícius Natanael
DIRETOR FINANCEIRO

